



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012
EDITAL DE PREGÃO 001/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto 395 de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL: Plenário Carmem Lúcia, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Câmara Municipal – Vitória da Conquista – BA.

DATA: 31/05/2012

HORÁRIO: 15:00 horas

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9647

E-mail: administracao@camaravc.com.br

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues **LACRADOS** no Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no 2º andar, sala 213, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 9 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 14 h às sextas-feiras.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), diesel e gasolina comum, pelo período de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato (podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93), conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a. consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b. empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c. empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d. empresa estrangeira que não funciona no país; e
- e. cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial 001/2012, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

_____, ____ de _____ de 2012
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a. o seguinte título: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**
- b. o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
 - a. Além dos custos previstos no **item c** a proposta apresentada deverá contemplar também todos os custos com disponibilização, implantação e manutenção do Sistema de



Gerenciamento da Frota, bem como o fornecimento dos cartões magnéticos e 2^{as} vias, quando for o caso.

- d. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, contendo o valor de Menor Taxa de Administração (em percentual) incidente sobre o valor total mensal dos produtos efetivamente fornecidos, ficando esclarecido que não será admitida taxa igual ou inferior a zero.
- e. O proponente deverá anexar obrigatoriamente à Proposta de Preços os seguintes documentos:
 - a. Relação contendo a Rede de Postos credenciados pelo Licitante proponente na Capital e Interior do Estado da Bahia, bem como outros Estados da Federação, equipada para aceitar transações com cartão magnético, contendo no mínimo, nome e endereço dos mesmos.
 - b. Declaração de que a rede credenciada fornecerá combustível sempre considerando o preço de venda à vista.
- f. a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis,



assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e. prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- f. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “c” e “d” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, ou seja, Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos prestados por postos credenciados, com a execução dos seguintes serviços:

1) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e;
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

6.1.6. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, conforme especificado no item anterior.

6.2. Apresentação de Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

6.3. Declarações subscritas por representante legal de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.



6.4. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

6.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.



7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pela MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

7.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



7.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.20. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor mensal estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base a taxa de administração apresentada pela licitante vencedora.

7.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.22. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.23. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.25. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



7.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.29. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.30. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.32. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 2º andar, sala 213, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.



9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- f. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- a. efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c. supervisionar a execução do contrato;
- d. zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. a gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira da CMVC;
- b. verificar se a execução dos serviços estão em acordo com o contrato;
- c. comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- d. conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- e. fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária 33903000 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.



16.2. A taxa administrativa máxima estimada para esta licitação é de 3,00% (três por cento)

16.3. O valor estimado total anual do contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), considerando o valor correspondente ao produto das quantidades médias mensais dos combustíveis: 5.000 litros/mês de gasolina comum, 1.000 litros/mês de álcool combustível e 500 litros/mês de diesel.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

17.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades de litros fornecidos.

17.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

18.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

18.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;



19.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, sala 213, ou através do fone; (77) 3086-9647, ou ainda pelo e-mail: admcamara@hotmail.com ;

19.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ n.º 06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

19.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI – Declaração de Habilitação; Anexo VII – Minuta do Contrato e Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet.

19.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaravc.com.br, no sitio do Diário Oficial da Câmara de Vereadores no endereço eletrônico www.doem.org.br/pl/ba/vitoriaconquista ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou “Pen Drive” para que o ato convocatório seja gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 15 de maio de 2012.

Iragildo Silva Pereira
Pregoeiro Responsável



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012

1 - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), diesel e gasolina comum, pelo período de 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato (podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93).

1. A presente especificação tem por objetivo estabelecer as características e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta para atendimento de objeto licitado.

1.1 Taxa de administração em percentual já incluso todos tributos, taxas, incidentes sobre o objeto licitado, do tipo pós - pago e sobre os serviços efetivamente realizados.

1.2 Relação contendo a lista de postos credenciados pela empresa proponente na Capital, no interior do Estado da Bahia observado principalmente o município de Vitória da Conquista, com uma rede mínima de 5 (cinco) postos.

1.2.1 A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.

1.3. Cartão magnético individualizado para cada veículo, com as características do tipo de combustível permitido, capacidade do tanque, placa do veículo, senha de segurança, etc.

1.3.1. Prazo de entrega dos cartões magnéticos não será superior a 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos.

1.3.2. Os cartões serão solicitados na quantidade suficiente para perfeita utilização dos mesmos.

1.4. Comprovante de abastecimento que indique nome e endereço e nome do Posto, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação quantidade de litros e valor em moeda nacional e o saldo restante do cartão.



1.4.1. A operação de abastecimento com o uso do cartão do veículo, só será validada, **EXCLUSIVAMENTE**, após validação e uso do cartão **PESSOAL** de identificação do condutor, bem como, da senha pessoal.

1.5. Sistema que ofereça opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético. Oferecendo ao **CONTRATANTE** as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

1.5.1 Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução.

1.6 O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido, deverá possibilitar ao **CONTRATANTE** o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação.

b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota.

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (Km/L) em um determinado período.

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

Este relatório deverá identificar as mercadorias compradas cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Estabelecimento.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.



g) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Usuário.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Centro de Custo.

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.

i) Relatório de Utilização de Mercadorias e Serviços por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada.

j) Relatório de Desvio de Tipo de Mercadoria e Serviço por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado.

k) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

l) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

n) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

o) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador.

Este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.

1.6.1 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para as transações mínimas de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- b) Solicitação de 2ª via de cartão;
- c) Crédito extra ou retirada de crédito;



d) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

1.6.2 Será considerado como base de gerenciamento o local determinado pelo **CONTRATANTE** onde serão instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do Sistema da proponente, permitindo a parametrização de cartões e emissão de relatórios;

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico VIA WEB reduzirá os custos, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro.

Com a contratação se obterá controle da frota através de informações atualizadas e precisas.

Deste forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório.

A contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é a alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, uma vez que a continuidade deste serviço é essencial e indispensável para o andamento das atividades.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O amparo legal encontra-se na Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer os cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Edital, até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- 2) Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;
- 3) Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, para a Contratante, sempre que solicitado pelo custo ofertado na proposta comercial por cartão remetido;
- 4) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;



- 5) Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento;
- 6) Emitir relatório semanal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão;
- 7) Bloqueio dos cartões em tempo real;
- 8) Manter rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários na Capital no mínimo de cinco, no interior do Estado da Bahia, observando, principalmente, os municípios de Vitória da Conquista.
- 9) Disponibilizar rede credenciada;
- 10) O licitante deverá apresentar em sua proposta o credenciamento nos municípios citados no item 8, com a relação dos postos credenciados e a documentação comprobatória do estabelecimento para a CONTRATADA;
- 11) No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá credenciar 100% dos municípios relacionados no item "8";
- 12) Sempre que necessário novo credenciamento, o mesmo deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação formal do CONTRATANTE;
- 13) A CONTRATADA deverá manter um atendimento pós venda presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 14) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços em até 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 15) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas no ato da contratação.
- 16) Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;



- 17) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela Contratante;
- 18) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- 19) Fornecer todo o equipamento necessário, adequados à execução dos serviços;
- 20) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- 21) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado da Bahia por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 22) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- 23) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
- 24) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25) Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;



26) Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e Anexos, independente de transcrição.

27) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

28) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “site” ou no sistema instalado pela empresa.

29) Prazo de implantação em até 30 dias do sistema objeto deste edital, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de abastecimento nas localidades previstas neste termo.

30) Instalação de Base de Gerenciamento, em local determinado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, onde instalará os “softwares” de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso *on-line* de todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

31) A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais conforme cronograma estimativo definitivo pelo CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
(Assinatura do Contrato)

ATIVIDADES	DIAS		
	10	15	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.	X		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais		X	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.			X
Treinamento dos condutores e gestor(es) da sub frota.			X
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional.			X

- a) O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
Cadastramento dos veículos;
Cadastramento dos usuários;



Definição da logística da rede de postos credenciados;
Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
Treinamento dos condutores e gestor(es), e;
Fornecimento dos cartões para os veículos

b) Treinamento dos condutores e gestor(es):

32) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
Aplicação prática do Sistema.
Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº 001/2012 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

LOTE ÚNICO



Item	Especificação	Percentual %
01	Serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), diesel e gasolina comum.	
PERCENTUAL POR EXTENSO		

b) Nos percentuais acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de implantação é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço.

a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

b) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 001/2012 da CMVC/BA.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 001/2012 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° **001/2012**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2012

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRO o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012

MINUTA

CONTRATO/CMVC Nº ____/2012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO MENSAL
(PARCELADO) DE COMBUSTÍVEIS POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA**

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Zeferino Correia, 19, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital 001/2012, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO MENSAL (PARCELADO) DE COMBUSTÍVEIS, com fulcro na Lei nº 9.433/2005, no Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento mensal e contínuo de combustível (gasolina, álcool e diesel), destinado aos veículos da frota da CONTRATANTE e dos Senhores Vereadores no exercício da atividade parlamentar, discriminado no Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2012.

1.2 A Licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos adquiridos e/ou serviços contratados em, no mínimo, 05 (cinco) unidades na sede do Município de Vitória da Conquista, e em Salvador na mesma quantidade, sem prejuízo a outras cidades do interior do estado da Bahia, com boas condições de infraestrutura e atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela contratada, de forma gradual (mensal) no decorrer do período de vigência deste contrato, mediante solicitação formal do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____).

3.2. - Poderá ser concedido reajuste de preço, caso o governo federal autorize o aumento de combustível.

3.3. – O pagamento será efetuado, por decêndio, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

3.4. – No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b)** enviar à contratada o modelo da guia de abastecimento aprovada pela CMVC e a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- c)** comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d)** supervisionar a execução do contrato;
- e)** emitir guias de abastecimento em conformidade com o modelo previamente aprovado;
- f)** zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. iniciar o fornecimento dos combustíveis, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- c. fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. entregar os combustíveis nas suas dependências, com abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos da CONTRATANTE, mediante pedido formal da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- e. as dependências, referidas no item anterior, devem estar localizadas no perímetro urbano desta cidade;
- f. responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados aos veículos da CMVC ou a terceiros na execução do contrato;
- g. indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- h. proceder à entrega do combustível, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- i. oferecer sem ônus à CONTRATANTE lava jato, (ducha car), serviços de checagem (pressão dos pneus, nível de óleo, etc.), além de outros disponíveis;
- j. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- k. permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- l. somente aceitar guias (**requisições**) de abastecimento de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- m. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- n. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- o. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período correspondente a 08 (oito) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ao início do fornecimento do objeto.

9.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos combustíveis regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1 – Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, do álcool e da gasolina ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização da mesma pelos postos de combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:



Vitória da Conquista/BA, ____ de _____ de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF _____

Endereço: _____



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2012

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9647.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaravc.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura